



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

(Lei Estadual nº11.197 de 05 de Julho de 2002)

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefones (12) 3671-7000

prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Gabinete

Projeto de Lei Nº 15/2023

São Luiz do Paraitinga, aos 18 de janeiro de 2023.

Ofício nº.36/2023 – PMSLP

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência e a essa E. Casa o Projeto de Lei abaixo indicado, para:

1 –“ Autoriza o Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga a outorgar a permissão de uso de imóvel público à Vila São Vicente de Paulo”.

Colocando-me à disposição para o que se fizer necessário, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ana Lúcia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Arildo Lenzi da Fonseca Junior
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga/SP





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
(Lei Estadual nº11.197 de 05 de Julho de 2002)

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefones (12) 3671-7000

prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Gabinete

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º , DE DE JANEIRO DE 2023.

“Autoriza o Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga a outorgar a permissão de uso de imóvel público à Vila São Vicente de Paulo”.

A **Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona, e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga autorizado a outorgar permissão de uso dos banheiros públicos à Vila São Vicente de Paulo __ para sua sede em São Luiz do Paraitinga __ instituição beneficente sem fins lucrativos, registrada sob o nº 210, na folha 15, do Livro A, no Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do município de São Luiz do Paraitinga, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas da Secretaria da Fazenda Nacional sob o nº 45.167.756/0001-68, durante o Carnaval de 2023.

Art. 2º - A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita e precária, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para os fins intrínsecos da entidade permissionária.

Parágrafo único. A vigência da presente permissão de uso dar-se-á pelo período de 17 a 21 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responsabilização por eventuais danos.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
(Lei Estadual nº11.197 de 05 de Julho de 2002)

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefones (12) 3671-7000

prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Gabinete

Parágrafo único. Revogada a permissão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 4º - A presente permissão de uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente.

Art. 6º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luiz do Paraitinga, 18 de janeiro de 2023.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE

Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

(Lei Estadual nº11.197 de 05 de Julho de 2002)

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefones (12) 3671-7000

prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Gabinete

JUSTIFICATIVA

N. Vereadores,

Conforme sabido, as festividades de Carnaval se avizinham e, com isso, o Poder Executivo tem de adotar medidas de governo para atingir o melhor modelo de gestão do evento.

Com isso, conforme já realizado em anos anteriores, o Poder Público busca com este Projeto de Lei descentralizar as ações relacionadas ao Carnaval, de modo a reduzir no máximo os custos para o erário.

Deste modo, em havendo a permissão do uso dos espaços públicos mencionados neste Projeto à Vila, referida instituição poderá explorar se utilizar de tais locais e utilizar os proveitos obtidos para suas finalidades precípuas em favor do público idoso.

Além disso, é necessário ressaltar o fato de que **não** haverá transferências de recursos financeiros entre órgãos permitente e permissionário.

Isso posto, diante dos reais e factíveis benefícios que a aprovação deste projeto trará à população luizense, é que contamos com o sempre efetivo apoio de Vossas Excelências à aprovação desta demanda pelo Parlamento Municipal.

No mais, nos colocamos à inteira disposição para, caso necessário, prestar esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

São Luiz do Paraitinga, 18 de janeiro de 2023.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE

Prefeita Municipal





Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho nº 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Projeto de Lei

Protocolo Nº: 133

Protocolo Data: 18/01/2023

Documento Nº: 15/2023

Processo Nº: SN



Gerado por Ana Lucia Bilard Sicherle na repartição Poder Executivo dia 18/01/2023 às 08:55

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

PHFAC-PVZ95-M4JCK-JDXV8-9312U

Para confirmar a autenticidade acesse <https://sp-saoluizdoparaitinga-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

